

**HOSPITAL NOVA ESPERANÇA (HNE)
NÚCLEO DE ESTÁGIOS, PESQUISA E EDUCAÇÃO CONTINUADA (NEPEC)**

**EDITAL Nº 3 DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR
NÃO REMUNERADO - FISIOTERAPIA – ENFERMIARIAS E UTI (CORONÁRIA)**

O Hospital Nova Esperança (HNE) através do seu Núcleo de Estágios, Pesquisas e Educação Continuada (NEPEC) anuncia que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do estágio extracurricular não remunerado para o curso de Fisioterapia nos setores de enfermarias e UTI, para acadêmicos de Fisioterapia da FACENE que estejam regularmente vinculados no semestre 2022.1 e que tenham concluído o 6º período do curso e sido aprovado nas disciplinas de Fisioterapia Cardiorrespiratória e UTI. Serão disponibilizadas um total de 16 vagas e o estágio ocorrerá no período de 04/07/2022 e 29/07/2022.

**Capítulo I
Das Informações Preliminares**

Artigo 1º - Estarão disponíveis 16 (dezesesseis) vagas para o processo seletivo, podendo ser ampliadas a depender da necessidade.

Artigo 2º - A inscrição para estágio será disponibilizada APENAS para os acadêmicos de Fisioterapia da FACENE que tenham cursado o 6º período e a disciplina de Cardiorrespiratória.

**Capítulo II
Da Inscrição**

Artigo 3º - As inscrições devem ser efetuadas no período de 08 (oito) de junho a 12 (doze) de junho de 2022 preenchendo o formulário online disponível no seguinte endereço: <http://hunovaesperanca.com.br/>

Artigo 4º - A taxa de inscrição será 2 (dois) pacotes de fraldas, com o tamanho adulto “G”, em prol do HNE, que deverá ser entregue no dia da prova.

Artigo 5º - O candidato será responsável tanto por fornecer todos os dados solicitados quanto pela veracidade dos mesmos. Em caso de não conformidade o candidato terá sua inscrição indeferida e/ou poderá ser desclassificado.

Artigo 6º - Todos os documentos são obrigatórios e em caso de falta ou não conformidade de algum, o participante será automaticamente desclassificado.

**Capítulo III
Da Seleção**

Artigo 7º - O candidato deverá apresentar-se no dia, hora e local de exame com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência previsto para o início da prova, munido com o documento de identificação oficial com foto, que deverá estar em perfeitas condições.

Artigo 8º - A prova terá 2 (duas) horas de duração, e será realizada nas dependências da FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA (FACENE) no bloco 2, sala 10, cito à Avenida Frei Galvão, 12, Gramame.

Artigo 9º - O processo seletivo será constituído pela prova teórica e confirmação da disponibilidade de horário. A prova teórica tem caráter classificatório, e será realizada no dia 20 de junho de 2022, com início 9 horas.

Artigo 10º - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- A) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- B) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- C) Não apresentar documento com foto que bem o identifique;
- D) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- E) For surpreendido em comunicação com outros candidatos.

Artigo 11º - Será obrigatório entregar os 2 (dois) pacotes de fraldas, com o tamanho adulto “G”, no dia da prova, **caso não seja entregue o candidato estará desclassificado.**

Artigo 12º - A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com os assuntos a seguir: Protocolo de Reanimação cardiopulmonar (RCP); Ventilação Não Invasiva; Exames de Imagem; Doenças Cardiovasculares; Reabilitação Cardíaca; Avaliação Fisioterapêutica do Sistema Respiratório; Afecções Pulmonares; Pneumopatias; Mobilização Precoce; Gasometria Arterial; Oxigenoterapia.

Artigo 13º - Será eliminado do processo seletivo, o candidato que na Prova Objetiva acertar menos de 30% do total das questões. O critério de desempate é estar cursando maior percentual integralizado no curso e, por fim, apresentar maior acerto nas questões de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), Reabilitação cardíaca e RCP.

Artigo 14º - É vedada a consulta de qualquer material e aparelhos eletrônicos durante a prova. Caso o candidato desobedeça às regras, será eliminado automaticamente.

Artigo 15º - Após a divulgação dos resultados, serão convocados os classificados e aprovados. Será lançada uma lista de espera que poderá ser convocada a qualquer tempo durante o período em caso de desistência ou outras questões.

Artigo 16º- Todos os participantes classificados e aprovados deverão comparecer ao NEPEC-HNE para assinatura do termo de compromisso estágio do dia 27 de junho 2022 até o dia 30 de junho de 2022, juntamente a entrega das cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

- A. RG + CPF ou CNH;
- B. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);
- C. Declaração do vínculo junto a IES (máximo 60 dias de emitida);
- D. Cópia do cartão ou da apólice de seguros contra acidentes pessoais;
- E. Cartão de vacina atualizado com esquema Hepatite e DT (completos ou em andamento);
- F. Cartão de Vacina da COVID-19.

CAPÍTULO IV

Do Estágio Extracurricular não remunerado

Artigo 17º - O estágio não remunerado será desenvolvido em um rodízio e compreende o período total de 20 dias, entre os dias 04/07/2022 e 29/07/2022 sendo distribuídos da seguinte forma:

- Grupo A manhã (07:00h às 12:00) 8 alunos – segunda a sexta;
- Grupo B tarde (13:00h às 18:00h): 8 alunos – segunda a sexta.

Artigo 18º - O estágio consistirá em desenvolver rotinas da fisioterapia, sob supervisão de preceptores, em pacientes internados nas enfermarias e UTI do Hospital Nova Esperança, todas as manhãs e tardes durante o período do estágio de cada grupo.

Artigo 19º - A troca de períodos de estágio será permitida em caso de permuta entre os participantes, previamente comunicado e acordado com o NEPEC.

Artigo 20º - Em relação ao horário de chegada no estágio, terá início às 7 (sete) horas da manhã e as 13 (treze) horas no período da tarde.

Artigo 21º - Terá falta e não será aceito no campo de estágio, o estagiário que chegar após 15 (quinze) minutos de atraso.

Artigo 22º - Todos os participantes receberão declaração de estágio extracurricular com carga horária de 120h (cento e vinte) horas, sendo estas distribuídas 6 (seis) horas diárias em um total de 20 (vinte) dias.

Artigo 23º – Em caso de falta e caso não seja apresentado justificativa (atestado médico, certidão de óbito e/ou declaração) em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será cometida falta e diminuirá a carga horária conforme apresentado no art. 22º ao término do estágio.

CAPÍTULO V Do Cronograma

Artigo 24º - As etapas de todo o processo serão:

ETAPA PROGRAMADA	DATA E/OU HORÁRIO
Divulgação do Edital	07/06/2022
Período de inscrições online	08/06/2022 a 12/06/2022;
Divulgação dos resultados de homologação das inscrições	13/06/2022;
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições:	14/06/2022;
Resultado de reconsideração da homologação das inscrições via e-mail:	17/06/2022;
Realização da Prova	20/06/2022.
Resultado Final	22/06/2022.
Assinatura de termo de compromisso e entrega de documentos	27/06/2022 a 30/06/2022
Grupo A - Manhã (8 estagiários)	07:00h às 12:00h (seg. a sex)
Grupo B- Tarde (8 estagiários)	13:00h às 18:00h (seg. a sex)

CAPÍTULO VI Das Normas e Rotinas do Estágio

Artigo 25º - O aluno deverá usar roupas adequadas, sem decotes, sem transparência e fazer o uso obrigatório do crachá de identificação da faculdade.

Artigo 26º - O comparecimento no campo de estágio se dará com uniforme branco completo e jaleco padronizado da instituição de origem.

Artigo 27º - A calça branca deve ser comprida e sem transparência.

Artigo 28º - Cabe ao estagiário utilizar somente sapatos fechados na cor branca, cobrindo toda a parte frontal do pé e o calcanhar.

Artigo 29º - Caso o aluno não compareça adequadamente ao campo de estágio, o supervisor terá autonomia de suspendê-lo daquele dia de estágio, atribuindo falta ao estagiário.

Artigo 30º - É proibido o uso de adornos no interior da instituição e conforme a norma interna do HNE, será obrigatório o uso de Máscara (Cirúrgica ou N-95) no interior da instituição e durante todo o período do estágio.

Artigo 31º - Em caso de má conduta e/ou desacato aos profissionais da instituição, poderá implicar no desligamento do estágio.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Finais**

Artigo 32º - O candidato aprovado que desistir não poderá solicitar reingresso posterior.

Artigo 33º - Os casos omissos e/ou não mencionados neste edital serão analisados e resolvidos pela direção em conjunto com a Assessoria Jurídica do HNE.

Artigo 34º - A seleção será feita exclusivamente para estágio extracurricular não remunerado.

Artigo 35º - O presente edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 03 de junho de 2022 .

CLÁUDIA MARIA DE LIMA CARVALHO
DIRETORIA TÉCNICA
HOSPITAL NOVA ESPERANÇA - HNE